



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.504, DE 20 DE JULHO DE 1987.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos Inativos Municipais de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários e servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizadas em seus proventos os Inativos da Administração do Município de Assis, na forma estatutária prevista no artigo 79, da Lei Municipal nº 2.055, de 30 de maio de 1980.

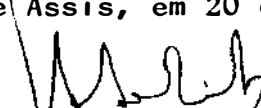
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º - As disposições desta lei produzirão efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

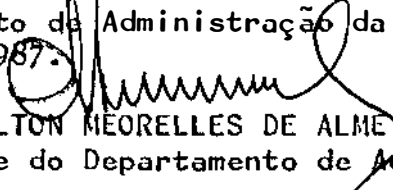
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de julho de 1987.


JOSÉ SANT'EL SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 20 de julho de 1987.


AMILTON MEORELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

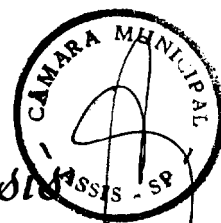


TABELA DE REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL

- LEI Nº 2.504, de 20.07.de 1987. -

REFERÊNCIA	A	NÍVEL B	C
01	2.863,14	2.868,75	2.875,13
02	2.877,42	2.952,00	3.047,25
03	3.100,80	3.152,57	3.285,42
04	3.285,93	3.400,43	3.467,24
05	3.476,67	3.588,62	3.696,99
06	3.702,86	3.797,72	3.878,55
07	3.886,20	3.988,97	4.110,09
08	4.122,33	4.234,28	4.364,07
09	4.526,69	4.648,14	4.763,10
10	4.769,10	4.881,30	4.897,05
11	4.903,04	5.052,23	5.181,18
12	5.192,18	5.340,87	5.492,31
13	5.496,81	5.632,75	5.779,94
14	5.836,92	5.978,86	6.029,09
15	6.034,84	6.190,78	6.350,96
16	6.381,20	6.546,39	6.641,10
17	6.727,06	6.903,49	7.085,17
18	7.206,87	7.327,57	7.447,52
19	7.452,77	7.578,72	7.716,17
20	7.816,71	7.952,33	8.087,95
21	8.232,38	8.375,35	8.521,00
22	8.674,00	8.826,51	8.981,96
23	9.122,23	9.284,78	9.451,24
24	9.470,58	9.636,56	9.824,07
25	9.999,84	10.175,12	10.354,31
26	10.541,83	10.734,24	10.931,30
27	10.934,44	11.126,03	11.328,57
28	11.535,63	11.744,35	11.958,31
29	12.174,42	12.395,52	12.618,05
30	12.850,58	13.082,15	13.325,39
31	13.557,20	13.806,86	14.061,52
32	14.306,42	14.571,08	14.841,21
33	15.100,39	15.380,99	15.667,31
34	15.942,20	16.239,70	16.543,15
35	16.834,46	17.149,81	17.471,35
36	17.760,28	18.093,00	18.432,15

[Handwritten signature]